

LEI Nº 466

Estabelece gratificação para os funcionários da Secretaria da Câmara, para o Exercício de 1957:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando de suas atribuições legais, DECRETA e seu Presidente PROMULGA, a seguinte Lei;

Artº 1º- As gratificações para os funcionários da Câmara Municipal, para o presente exercício de 1957, ficam assim estabelecidas:

Para o Secretário.....	CR\$ 8.640,00
Para o Oficial Administrativo.....	CR\$ 3.600,00
Para o Porteiro.....	CR\$ 1.440,00

§ Único- As gratificações constantes deste artigo, serão pagas por verba própria.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1957.

Alfredo Motta Filho
Stephania Santos
Thomaz Duarte Santos
Antônio Franca
Luiz de Souza
José Daltro